



Para o efeito, convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a celebração do contrato de **“E.B. DO 1.º CICLO FERREIRA GORDO E JARDIM-DE-INFÂNCIA DA ENCARNAÇÃO SUL – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR”**

### **1. Objeto do contrato:**

Aquisição de mobiliário escolar para quatro salas de aula da Escola Básica do 1.º Ciclo Ferreira Gordo e duas salas de aula do Jardim de Infância da Gafanha da Encarnação Sul, de acordo com o mapa de quantidades.

### **2. Entidade Adjudicante**

Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo (Telefone: 234329600; Fax: 234329601; Correio Electrónico: [doia@cm-ilhavo.pt](mailto:doia@cm-ilhavo.pt); Endereço Internet (URL): [www.cm-ilhavo.pt](http://www.cm-ilhavo.pt)

### **3. Órgão que tomou a decisão de contratar**

Por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Caçoilo, datado de 30/09/2016, nos termos do disposto no art. 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

### **4. Dúvidas e Esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através do e-mail [doia@cm-ilhavo.pt](mailto:doia@cm-ilhavo.pt).

### **5. Prazo e entrega da Proposta Electrónica**

**5.1.**A data limite de entrega das propostas é **até às 16h00 horas do dia 04 de outubro de 2016.**

**5.2.**A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através do e-mail [doia@cm-ilhavo.pt](mailto:doia@cm-ilhavo.pt), devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.



## 6. Documentos da proposta

- 6.1. Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo anexo ao presente convite;
- 6.2. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro – Declaração de Aceitação de Conteúdo do Caderno de Encargos;
- 6.3. Lista de preços unitários do material a fornecer;
- 6.4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- 6.5. A declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 6.6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

## 7. Idioma dos documentos da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## 8. Prazo do fornecimento

O prazo de execução do fornecimento será de **30 dias**.

## 9. Valor base do procedimento

O valor base do procedimento é de € 10.000,00 (dez mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

## 10. Caução

Não é exigida a prestação de caução.



## **11. Critério de Adjudicação**

A adjudicação será efetuada ao mais baixo preço para a entidade adjudicante, de acordo com a alínea b), n. 1, artigo 74º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

## **12. Negociação**

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

## **13. Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

## **14. Prazo de validade das propostas**

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## **15. Análise e Exclusão das Propostas**

**15.1.** Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora Relatório fundamentado, nos termos do artigo 122º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

**15.2.** São consideradas inaceitáveis as propostas que:

15.2.1. Impliquem um preço contratual superior ao preço base fixado. Por preço contratual entende-se o preço da proposta apresentada.

15.2.2. Impliquem um preço anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71º do Código dos Contratos Públicos. Por preço anormalmente baixo entende-se o preço contratual que for inferior em 50% (cinquenta por cento) ou mais em relação ao preço base fixado.

15.2.3. Existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.



15.2.4. Não estejam assinadas electronicamente pelo responsável ou seu representante.

## 16. Audiência Prévia

- 16.1.** Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo Relatório Preliminar elaborado conforme estabelecido no ponto 15.1 deste convite, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.2.** Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do Relatório Final de análise das propostas.

## 17. Esclarecimentos sobre as propostas

A CÂMARA, poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

## 18. Legislação Aplicável

Em tudo o omissa na presente carta convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

### **Anexos**

Anexo I – Proposta

ANEXO II – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

Ílhavo, 30 de setembro de 2016



## Anexo I – Proposta

### PROPOSTA

[Modelo a que se refere o ponto 6.1 do Convite]

..... i), depois de ter tomado conhecimento do objeto do fornecimento **“E.B. DO 1.º CICLO FERREIRA GORDO E JARDIM-DE-INFÂNCIA DA ENCARNÇÃO SUL – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR”**, obriga-se a executar aquele, de harmonia nas condições e termos expressos no Convite de Concurso, Caderno de Encargos, Listagem de Material e legislação aplicável, pela quantia de:

Preço Global Proposto de ..... €

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de ....., de .....

---

(Assinatura)

i) Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de pessoa coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede.



## ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57º)

### MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Ajuste Direto para a empreitada de execução de **“VIAS MUNICIPAIS - CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS – RUA DO NORTE / PROTEÇÃO DA MARGINAL A NORTE DA PONTE SOBRE O RIO BOCO NA GAFANHA DE AQUÉM”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a



segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, ou já decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
  - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio



técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (18)]. *(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.





- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º